

Formador na Área dos Impostos Sobre o Património  
Formador do SIIIT — Sistema Integrado de Informação da Inspeção Tributária;  
Formador dos Sistemas de Informação da AT (IVA, VIES, VISÃO CONTRIBUINTE)  
6 — Formador Externo:  
Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas  
URBE — Núcleos Urbanos de Pesquisa e Intervenção;  
ESTGF — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras — Instituto Politécnico do Porto  
7 — Informação Adicional:  
Coautor do Livro — “Tributação do Património”, Grupo Editorial Vida Económica, 2008  
Coautor do Livro — “Reforma da Tributação do Património”, Grupo Editorial Vida Económica, 2004.

207508088

**Despacho (extrato) n.º 485/2014**

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta do Diretor de Finanças de Angra do Heroísmo de 11 de dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de chefe de divisão da Tributação e Justiça Tributária da Direção de Finanças de Angra do Heroísmo, a técnica de administração tributária nível 2, Isaura da Encarnação Silva Evangelho, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

27 de dezembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

**Nota curricular**

Nome: Isaura da Encarnação Silva Evangelho  
B.I. 5437198  
NIF — 116161760  
Residência — Ladeira Grande, 58, Ribeirinha 9700 Angra do Heroísmo  
*Tel*) 961461320  
Email — Isaura.Silva.Evangelho@at.gov.pt  
Formação académica: 12.º ano  
Categoria profissional: Técnico de administração tributária nível 2  
25.08.2006 até à presente data — Exerce o cargo de chefe de finanças de Angra do Heroísmo.  
6.11.2003 a 2006 — Funções de chefe de finanças de Angra do Heroísmo, em regime de substituição.  
27.04.1999 a 2003 — Funções de adjunto chefe de finanças, nível 1.  
1998-1999 — Perito tributário 2.ª classe.  
1991-1998 — Técnica Tributária de 2.ª e 1.ª classes.  
1987-1991 — Liquidador tributário principal.  
1985-1987 — Liquidador tributário de 1.ª classe.  
1983-1985 — Liquidador tributário de 2.ª classe.  
1982-1983 — Liquidador tributário estagiário (1.04.1982).  
1977 a 31.07.1982 — Professora do ensino secundário no Liceu Nacional de Angra do Heroísmo.  
Competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo dos anos, com acompanhamento de várias reformas fiscais, cursos e ações de formação profissional nas diferentes áreas, sendo destacada a contabilidade geral e analítica, conta de gerência e o FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública (INA, I. P.), entre os vários seminários para dirigentes.  
Capacidade de liderança, comprovada pelos objetivos alcançados nos últimos 13 anos exercidos em funções de chefia.

207508039

**Despacho (extrato) n.º 486/2014**

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto), foi designada ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de diretora de serviços do Imposto sobre o Rendimento de Pessoa Singular (DSIRS), a inspetora

tributária, nível 2, licenciada Maria Helena Jesus Vaz, com efeito a 1 de janeiro de 2014

27 de dezembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

**Nota curricular**

1 — Maria Helena de Jesus Vaz, nasceu em 20 de fevereiro de 1964, em Lisboa.

2 — É licenciada em Direito, menção Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, com média final de 12 valores (1982-1987).

3 — Tem formação complementar em «Estudos Europeus», Pós-Graduação (frequência), Universidade Católica Portuguesa (1988/89); em «Direito e Fiscalidade», Pós-Graduação, 15 valores, IDEF, Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2009-2010); em «Tecnologia e Inovação na Gestão Financeira», A.I. P. — Coprai (1988); em «Ciência e Técnica Fiscal», DGCI e Compta-Rh (1988); em «Contabilidade Geral», (1994/95 e 1997/98), e «Contabilidade Analítica», (1998/99), Citerforma; em «Preparação Pedagógica de Formadores», DGCI (1995 e 1997); e, «SAD — Seminário de Alta Direção», I.N.A. (2004).

4 — Iniciou funções em janeiro de 1989 na então Direção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI), tendo ingressado na categoria de perito de fiscalização tributária de 2.ª classe (lic. em Direito), detendo desde 09.01.2004 a categoria profissional de inspetora tributária, nível 2, do grau 4, da carreira de inspeção tributária, do grupo de pessoal da administração tributária (GAT), do mapa de pessoal da AT, ex-DGCI.

5 — Exerceu funções na Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas da DGCI desde janeiro de 1989 a março de 2003, onde desempenhou funções de estudo, planeamento, conceção e aperfeiçoamento do IRC, mediante a elaboração de variados pareceres jurídicos, propostas de alteração legislativa e de doutrina administrativa tributária. Apreciou recursos gratuitos, prestou informações vinculativas e elaborou pareceres jurídicos nas diversas áreas do direito tributário.

6 — Chefe de Divisão de Administração I na Direção de Serviços do IRC, em regime de substituição, de março de 2003 a maio de 2005, e desde então, como titular do cargo, até à extinção da então DGCI, dezembro de 2011.

7 — Chefe de Divisão de Relações Institucionais na Direção de Serviços de Cooperação e Relações Institucionais da AT, em regime de substituição, de janeiro de 2012 até à presente data.

8 — Coordenação do Gabinete do Diretor-Geral da AT, e, anteriormente, da DGCI, de janeiro de 2011 até à presente data.

9 — Representação da Direção de Serviços do IRC em diversas reuniões e Grupos de Trabalho da DGCI e representação externa da DGCI em várias reuniões interministeriais e na Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais. Participou no Subgrupo e Grupo do Código de Conduta sobre a Fiscalidade das Empresas no âmbito da União Europeia; e, no âmbito do Comité dos Assuntos Fiscais da O.C.D.E., no Grupo de Trabalho n.º 6, no Fórum das Práticas Fiscais Prejudiciais e no Forum Global (1997/2001).

10 — Foi docente, no ensino superior, no Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais (1993/2000), e, no ensino técnico, no Instituto de Educação Técnica (1992). Foi também docente no Centro de Estudos da Ordem dos Advogados (1991 e 1992) e na Câmara dos Solicitadores — Sul (1995 e 1996); e formadora na DGCI (1995) e na AGT (2002).

11 — Apresentou temas em seminários e conferências (1994, 1995, 2002).

12 — Autora da obra «Curso de Fiscalidade — IRC» na parte respeitante ao IRC, Ediclube (1999), de comentários e anotações a diversos artigos do Código do IRC, editado pela DGCI (1990), e de Manuais de Formação (1995). Coautora de diversos diplomas legislativos no âmbito da atividade da DGCI e da AT, do Relatório do Grupo de Trabalho sobre a «Reavaliação dos Benefícios Fiscais», editado pela C.T.F. da DGCI (1998), e do Relatório do Grupo de Trabalho sobre a «Revisão dos Benefícios Fiscais», editado pela C.T.F. da DGCI (2006).

13 — Frequência em cursos de formação e seminários em diversas áreas, com relevo para as jurídico tributárias, normalização contabilística, liderança e gestão de equipas, Siadap, (1991/2013).

207508241

**Despacho n.º 487/2014**

Por despacho do Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira de 19 de dezembro de 2013 e até à realização de concurso previsto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro), foi designado ao abrigo do artigo 27.º da citada Lei n.º 2/2004, de 15 de

janeiro, nos termos e com os fundamentos constantes na proposta da Diretora de Finanças de Setúbal de 18 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro, em regime de substituição, por vacatura de lugar, no cargo de Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Setúbal, o Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III, licenciado Fernando Augusto da Fonseca Parsotam, com efeitos a 1 de janeiro de 2014.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º-A (*in fine*) da Lei n.º 2/2004, aditado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III, fica suspensa pelo período máximo de quatro anos.

30 de dezembro de 2013. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

### Nota Curricular

Fernando Augusto da Fonseca Parsotam

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), em Lisboa, Ano da Conclusão: 1987

Curso de Formação para Formadores de 1998: Certificado de Aptidão Profissional de Formador, passado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, entidade certificadora competente ao abrigo dos Decretos Regulamentares 66/94 de 18 de novembro e 26/97 de 18 de junho.

Certificado n.º EDF 2795/98 DCR.

Curso FORGEP — Formação em Organização e Gestão Pública pelo INA — Instituto Nacional de Administração, Ano conclusão: 2007

Categoria Profissional: Inspetor Tributário Assessor Principal

Cargo atual: Chefe de Divisão

82/09/01 — Ingresso na Direção Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) como liquidador Tributário Estagiário.

84/10/25 — Nomeado Liquidador Tributário de 1.ª Classe.

86/10/25 — Nomeado Liquidador tributário Principal.

88/10/2 — Nomeado Perito de Fiscalização Tributária de 1.ª Classe supranumerário, passando a exercer funções nos Serviços Centrais da DGCI, na Direção de Serviços de Fiscalização Geral e de Empresas, em Lisboa.

92/06/01 — Nomeado Perito de Fiscalização Tributária de 1.ª Classe, a exercer funções nos Serviços de Administração dos Impostos sobre o Rendimento (antigo NIR), na Direção de Serviços do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (DSIRS).

Cargos de Coordenação:

1998 — Nomeado Supervisor Tributário do Quadro de Pessoal da DGCI, tendo sido colocado na Direção de Finanças de Setúbal, passando a exercer as funções de coordenador de Equipa Externa de Inspeção na Direção de Serviços de Prevenção e Inspeção Tributária, Divisão de Inspeção II, de outubro de 1998 a maio de 2002.

De maio de 2002 a 31 de janeiro de 2006 — Coordenador do Grupo de Acompanhamento Personalizado dos Grandes Devedores e do Grupo de Acompanhamento e Controlo da Cobrança da Direção de Finanças de Setúbal.

2002/2006 — Coordenador da Equipa de Acompanhamento dos Grandes Devedores e do acompanhamento e controlo da cobrança da Direção de Finanças de Setúbal que contribuiu, com grande sucesso, para atingir ano após ano e na sua plenitude, os objetivos propostos para a Direção de Finanças pelo PAJUT e objetivos complementares propostos. Foi desenvolvido pela equipa um trabalho muito bem conseguido junto dos contribuintes devedores e no apoio aos serviços de finanças do distrito.

Cargos de chefia:

Ano de 1995 — Assessor do Exmo. Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. Gabinete do Secretário de Estado — Ministério das Finanças.

De 1.02.06 até à presente data — Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III), da Direção de Finanças de Setúbal.

Outras funções:

1989 — Membro do então Núcleo do Imposto sobre o Rendimento (NIR), depois Serviço do Imposto sobre o Rendimento (SAIR), no âmbito da reforma do Imposto sobre o Rendimento.

1995 — Formador no projeto de cooperação do Banco Mundial com a Direção Geral dos Impostos de Moçambique, desenvolvido em Moçambique.

Coautor do livro *Teamneurs*. — (Padrões Culturais Editora)

Formador do grupo de formadores da AT.

207505447

## Despacho n.º 488/2014

### Delegação de competências

Ao abrigo do disposto no artigo 62.º da lei geral tributária e nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o Chefe do Serviço de Finanças de Abrantes delega no Chefe de Finanças Adjunto abaixo identificado, a competência para a prática de atos, relativamente aos serviços abaixo indicados:

Chefe da Secção de Cobrança:

O Chefe de Finanças Adjunto, Jorge Manuel Lopes Garcia Mora, Técnico de Administração Tributária Adjunto, Nível 3;

Atribuições e competências:

A este Chefe de Finanças Adjunto, sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo Chefe de Finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20 de maio, que consiste em assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

1 — De caráter geral

1.1 — Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos funcionários da respetiva secção, com exceção da justificação de faltas e concessão de férias;

1.2 — Dispensar os funcionários em serviço por pequenos lapsos de tempo, se tal for estritamente necessário e com o mínimo prejuízo para os serviços;

1.3 — Propor formas de atuação, distribuição de funções e rotação de serviços pelos funcionários da secção sempre que se mostre necessário;

1.4 — Providenciar sempre que necessário, a substituição de funcionários nos seus impedimentos e bem assim os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço;

1.5 — Despachar, assinar e distribuir pelos funcionários da secção, os documentos que tenham a natureza de expediente diário;

1.6 — Verificar e controlar o andamento dos serviços, por forma a que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

1.7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições apresentadas para apreciação e decisão superior;

1.8 — Instruir e informar os recursos hierárquicos em matéria tributária;

1.9 — Providenciar para que sejam prestadas em tempo útil as respostas e informações que o devam ser, pedidas por quaisquer entidades ou utentes dos serviços;

1.10 — Tomar as necessárias providências para que os utentes dos serviços sejam atendidos com prontidão e qualidade;

1.11 — Assinar toda a correspondência expedida, com exceção da que for dirigida às entidades hierarquicamente superiores, se não se reportar ao envio de declarações ou documentos oficiais e decisões, pareceres ou informações por mim assinadas, bem como da que for dirigida aos tribunais ou outros órgãos de soberania, que não sejam meras respostas a pedidos de informação sobre bens e ou rendimentos ou remessa de certidões de valores em dívida para efeitos de reclamação de créditos;

1.12 — Assinar, coordenar e controlar a execução do serviço mensal, mapas, tabelas e relações dos serviços da respetiva secção, assegurando a sua remessa atempada às entidades competentes;

1.13 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º, alíneas a) e b) do Regime Geral das Infrações Tributárias;

1.14 — Providenciar, no âmbito das funções de controlo e fiscalização inerentes a cada secção, pelo levantamento dos autos de notícia das infrações detetadas, de harmonia com o disposto na alínea I) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias;

1.15 — Determinar e controlar o registo dos processos administrativos de restituição de receita orçamental que tenha entrado nos cofres do Estado sem direito a essa arrecadação;

1.16 — Promover a extração e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva dos impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade das respetivas secções e cuja competência esteja por lei atribuída ao Chefe do Serviço de Finanças;

1.17 — Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos processos e documentos relacionados com a respetiva secção de modo a garantir a sua funcionalidade permanente;

1.18 — Promover a requisição dos impressos e dos livros necessários à secção respetiva, controlando a sua existência, consumo, utilização e sua adequada organização;

1.19 — Assinar os mandados de notificação e as notificações efetuadas por via postal e controlar a sua execução;

1.20 — Controlar a execução de serviço da secção de forma a serem alcançados os objetivos previstos no plano de atividades;